



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33946	pág. 23/35
de: 19 / 02 / 2019	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 688/2018	
INTERESSADO (A):	Marilene de Sena e Silva
ASSUNTO:	Recurso contra a Decisão nº 104/2018-CD/FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração, Preservação e Divulgação de Acervos Documentais do Estado do Amazonas – PRÓ-ACERVO – Edital nº 010/2013.
PROCESSO Nº:	062.0002232.2013-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Recurso interposto pela Senhora **Marilene de Sena e Silva** contra a Decisão nº 104/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que reprovou suas contas no âmbito do PRÓ-ACERVO – Edital nº 010/2013, em razão da reprovação da Prestação de Contas Técnica e das irregularidades identificadas na Prestação de Contas Financeira;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM às fls. 301 informa que:

I – a documentação apresentada pela interessada, anexa ao pedido de reconsideração, foi analisada pelo NUAC, que se posicionou pela Reprovação com Glosa da Prestação de Contas Financeira, conforme Parecer nº 093/2018-NUAC/FAPEAM;

II – com relação à Prestação de Contas Técnica Final, mediante as considerações apresentadas pela interessada, nova análise foi realizada por Consultor *Ad hoc*, que emitiu parecer APROVADO ao Relatório Técnico apresentado;

c) o parecer nº 583/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo deferimento parcial do recurso interposto para determinar a devolução do valor glosado, devidamente atualizado, na quantia de R\$ 84.020,00 (oitenta e quatro mil e vinte reais), por descumprimento do Edital nº 010/2013 e do Termo de Outorga nº 023/2014, bem como a manutenção da aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

### DECIDE:

I **DEFERIR, parcialmente**, o Recurso interposto pela Senhora **Marilene de Sena e Silva** contra a Decisão nº 104/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, determinando a devolução do valor glosado na Prestação de Contas Financeira, na quantia de R\$ 84.020,00 (oitenta e quatro mil e vinte reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do PRÓ-ACERVO – Edital nº 010/2013;

II **MANTER** inalterado o item II da Decisão acima mencionada, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de outubro de 2018.

  
**Dércio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro